

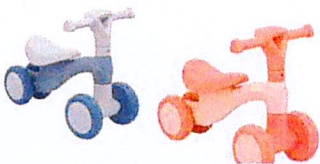


Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MG2 COMERCIAL LTDA; CNPJ: 39.897.619/0001-86

Item	Descrição do Item	Aprovado/reprovado
1	Andador infantil / bicicleta de equilíbrio sem pedal – 4 rodas 	APROVADO O modelo apresentado atende à avaliação técnica do Município.

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA; CNPJ: 15.082.583/0001-14

Item	Descrição do Item	Aprovado/reprovado
2	Boneca bebê com kit de acessórios – aproximadamente 42 cm 	REPROVADO O modelo apresentado não foi aceito na avaliação técnica, por não atender às características exigidas para o item.

CECILHANDO KIDS LTDA; CNPJ: 44.000.796/0001-58

Item	Descrição do Item	Aprovado/reprovado
3	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro 	REPROVADO O modelo apresentado não foi aceito na avaliação técnica, por não atender às características exigidas para o item.

DSR NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA; CNPJ: 51.480.857/0001-97

Item	Descrição do Item	Aprovado/reprovado
4	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	REPROVADO Os modelos apresentados não foram aceitos na avaliação técnica, por não



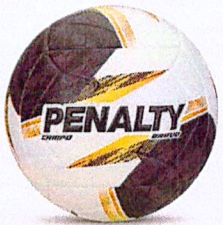
Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

		atenderem às características exigidas para o item.
--	---	--

PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA; CNPJ:49.219.570/0001-66

Item	Descrição do Item	Aprovado/reprovado
5	Bola de futebol de campo – tamanho nº 5 	REPROVADO O modelo apresentado não foi aceito na avaliação técnica, por não atender às características exigidas para o item.

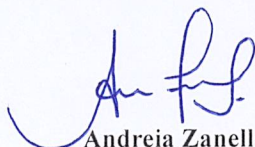
CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Após avaliação dos materiais ilustrativos, propostas e catálogos encaminhados para os itens do Pregão Eletrônico nº 48/2026, manifesta-se pela APROVAÇÃO exclusiva do ITEM 1 — andador infantil/bicicleta de equilíbrio sem pedal, de quatro rodas, apresentado pela MG2 COMERCIAL LTDA.

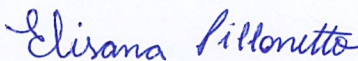
Os ITENS 2, 3, 4 e 5 ficam REPROVADOS na presente avaliação técnica, não sendo autorizada a aceitação dos modelos apresentados. A reprovação diz respeito aos produtos analisados, não constituindo, por si só, julgamento de habilitação das empresas.

Encaminhe-se ao setor responsável pelo procedimento licitatório para as providências cabíveis, observadas as exigências do edital e as demais etapas do certame.

Bom Sucesso do Sul/PR, 22 de outubro de 2026.



Andreia Zanella
Comissão de análise



Elisana Pilonetto
Comissão de análise